



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4842, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

Dispõe sobre exclusão de nomeação de servidores da Categoria Funcional de Sanitarista.

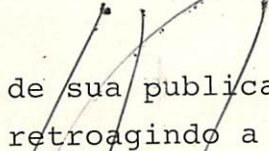
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado,

Considerando, os pareceres exarados pela douta Procuradoria Geral do Estado - PGE, nos Processos nºs. 1008-1624/90, 1008/1625/90, 1008-1626/90;

Considerando, ~~fiaindante~~, que a administração pública tem o poder de rever os seus atos,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam excluídos da Categoria Funcional de Sanitarista - SAN, do Grupo Ocupacional Saúde - GOS, e incluídos na Categoria Funcional de Médico, TS-2, do mesmo Grupo Ocupacional, os funcionários relacionados no anexo deste Decreto, nomeados para comporem o Grupo Ocupacional Saúde-GOS, conforme Decreto nº. 3780, de 13 de junho de 1988, publicado no DO/RO nº. 1570, do dia 15 de junho de 1988.

 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e funcionais retroagindo a 15 de Junho de 1988.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con  
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 19 de outubro de 1990.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO

NOME	CARGO	CADASTRO
ALEXANDRE CARLOS MACEDO	MÉDICO	60.509-3
MÁRCIA MITIKO AZUMA	MÉDICO	61.166-2
MANOEL FRANCISCO M DE ARAÚJO	MÉDICO	50.274-0